



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 111/2023

Ementa: Institui o Dia Municipal de incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes a ser comemorado no dia 25 de maio no Município de Pindamonhangaba.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica insituído o Dia Municipal de incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes a ser comemorado no dia 25 de maio no Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 30 de maio de 2023.

MARCO MAYOR
Vereador - PSDB



JUSTIFICATIVA

Essa proposição tem por objetivo promover a reflexão sobre a importância da adoção de crianças e adolescentes, considerando a prioridade das políticas de atendimento à infância e juventude, fundamentada no artigo 227, da Constituição Federal, e as normas concernentes ao instituto da adoção, contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Código Civil, e Lei Federal nº 10.447, de 9 de maio de 2002, que institui o Dia Nacional da Adoção, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

O Dia Nacional da Adoção é celebrado no 25 de maio, sendo implantado em nosso país por uma lei decretada em 2002. A adoção é o ato de aceitar uma criança ou adolescente em sua família, transformando-o em seu filho. A adoção cumpre propósitos de garantir o direito ao afeto de uma família a todas as crianças e jovens.

Se aprovada e sancionada, o dia Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes será realizada anualmente, na quarta semana do mês de maio, como já é celebrado pela lei nacional, tendo como finalidade a promoção de campanhas de conscientização e esclarecimento sobre o tema, bem como a realização de debates, palestras e seminários em empresas, órgãos públicos e propagandas municipais.

Esse projeto também tem por objetivos conscientizar a população de que toda criança ou adolescente tem direito a fazer parte de uma família, estimulando assim a adoção legal e humanizada, e evidenciar a importância de adoções tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais, garantindo-lhes uma convivência familiar saudável e afetuosa.

De acordo com informações do Conselho Nacional de Justiça, atualmente há um número significativo de pretendentes cadastrados e de igual modo crianças e adolescentes em estado de disponibilidade para adoção.

Na última década, mais de 12 mil adoções foram realizadas por intermédio do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) no Brasil. A partir da implantação do CNA, o número de adoções foi crescente. No primeiro ano de utilização, o cadastro viabilizou 82 adoções. Já no final de 2018, mais de duas mil adoções tinham sido efetivadas.

Essa é uma atitude extremamente acolhedora para o país, sendo também de muito interesse ao Município.

Por tamanha relevância peço aos pares que votem a favor deste projeto.

